



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: **00055.001695/2012-53**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

UASG: 110590

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP, incluindo equipamentos, aplicativos, serviços de instalação, configuração e ativação, treinamento e garantia técnica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, em Brasília/DF

Execução: Indireta, em regime de empreitada por preço global

Data de inclusão das propostas: a partir de **11 de dezembro de 2012**

Início da sessão pública: **21 de dezembro de 2012 às 10 horas** (hora de Brasília)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos:

No Portal Comprasnet ou na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR - Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002

Correio eletrônico: andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br

Telefone: (61) 3313-7087

ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação no portal Comprasnet (www.comprasnet.gov.br)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: 00055.001695/2012-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da **Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR**, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria SAC/PR nº 10, de 04/10/2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, conforme descrito neste Edital.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP, incluindo equipamentos, aplicativos, serviços de instalação, configuração e ativação, treinamento e garantia técnica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, em Brasília/DF, consoante especificações constantes no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de identificação e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet)

Data: 21/12/2012

Horário: 10 horas

2.1.1 - Para todas as referências de tempo previstas nesta licitação deverá ser observado o horário de Brasília/DF.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3 - A obtenção do Edital por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao Comprasnet, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

2.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das alterações realizadas neste Edital, que serão divulgadas através do Comprasnet.

2.4.1 - A SAC/PR não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no Comprasnet ou por problemas de conexão e/ou falha na comunicação por meio da Internet.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente licitação é regida pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993, pelos Decretos nº 5.450, de 31/05/2005, e nº

6.204, de 05/09/2007, pelas Instruções Normativas SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, nº 2, de 11/10/2010, e nº 3, de 16/12/2011, todas atualizadas, bem assim demais normas vigentes que regulam as licitações no âmbito da Administração Pública.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer entidade empresarial que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, atenda às condições exigidas neste Edital e esteja devidamente cadastrada no nível “credenciamento”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2 - Não poderá participar desta licitação:

- a) entidade empresarial cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) entidade empresarial enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) entidade empresarial que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para tal;
- e) entidade empresarial que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) entidade empresarial sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) entidade empresarial que tenha entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, dirigente ou servidor da SAC/PR;
- i) sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País ou que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- j) cooperativa de mão de obra.

4.3 - Os licitantes enquadrados como microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

4.3.1 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada às ME/EPP configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 anos, nos termos do subitem 22.1 deste Edital.

4.3.2 - O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pelos licitantes declarados enquadrados como ME/EPP às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, e solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.4 - A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.5 - Da sessão pública desta licitação divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constarão as informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado em participar desta licitação deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI e inteirar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

5.2 - O uso da chave de identificação pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à SLTI ou à SAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação desta licitação no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio eletrônico até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, constante do subitem 2.1 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 - O licitante deverá consignar, em campo próprio do sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertado, já inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

6.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual e mediante o preenchimento de campos específicos no Comprasnet, conforme seja o caso, as seguintes declarações:

a) de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital, bem assim como a de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

b) de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009;

e) de que é ME/EPP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.2.1 - Em reconhecimento ao entendimento do TCU constante do Acórdão nº 5.903/2010-2ª Câmara, não será obrigatória nesta licitação a apresentação da declaração prevista na alínea “b” do subitem 6.2 deste Edital.

6.3 - Ao licitante incumbir-se-á acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais propostas de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

6.6 - A apresentação da proposta comercial implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no subitem 22.1 deste Edital.

6.6.1 - Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6.2 - Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.6.1 acima, o licitante desistente ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no subitem 22.1 deste Edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir das **10 horas** do dia **21/12/2012, horário de Brasília/DF**, em conformidade com o subitem 2.1 deste Edital, terá início a sessão pública, com a verificação das propostas registradas no Comprasnet e início da etapa de lances.

7.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 - A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 – DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - Ao encaminhar o lance, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.2.3 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja considerado inexecutável, sendo o ato prontamente registrado no sistema eletrônico por meio de mensagem, possibilitando, em caso de discordância, o seu reenvio, ou mesmo o registro de novo lance, observada a regra constante do subitem 8.2.2 acima.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, de todas as mensagens registradas no sistema eletrônico e o valor e horário do menor lance registrado, sem identificação do licitante detentor do lance.

8.4 - O sistema eletrônico permite a apresentação de 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo, para fim de classificação, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, via sistema eletrônico, prazo para início do tempo de fechamento iminente dos lances, de até 60 minutos, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances, nos termos do Decreto nº 6.204/07 o sistema eletrônico automaticamente identificará as ME/EPP's participantes, fazendo a comparação entre o valor registrado do primeiro colocado, caso este não seja uma ME/EPP, e o das demais ME/EPP's, na ordem classificatória.

8.7.1 - Em procedimento também automático no sistema eletrônico, a ME/EPP cuja proposta se encontrar até 5% superior à proposta do licitante primeiro colocado será convocada, via mensagem, a enviar ou desistir de apresentar lance final e único obrigatoriamente inferior àquele vencedor da etapa de lances, no prazo de até 5 minutos e sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.2 - Não sendo declarada vencedora a ME/EPP mais bem classificada, na forma do subitem 8.7.1 acima, as ME/EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no citado subitem, na ordem classificatória, serão automaticamente convocadas para o exercício do mesmo direito.

8.7.3 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP preencher os requisitos elencados no subitem 8.7.1 acima, prevalecerá o resultado apurado anteriormente.

8.8 - Após o encerramento da etapa de lances e, caso necessário, da aplicação dos procedimentos previstos nos subitens 8.7 a 8.7.3 acima, o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, para aceitabilidade de sua proposta, no prazo determinado pelo Pregoeiro e conforme modelo constante do Anexo "B" deste Edital, sua proposta comercial adequada ao último valor ofertado por meio da funcionalidade do Comprasnet "Enviar Anexo/Planilha Atualizada", ou enviá-la para o e-mail andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

8.8.1 - O prazo mínimo a ser determinado pelo Pregoeiro para a apresentação da proposta será de 60 minutos.

8.8.2 - A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

8.9 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 - O sistema eletrônico, após a fase de lances, disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes (*Chat*).

9 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O critério de julgamento adotado nesta licitação é o Menor Preço.

9.2 - A proposta comercial deverá:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo "B" deste Edital;

b) conter o valor dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até 2 casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final ofertado.

9.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, comerciais, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto licitado.

9.4 - Na verificação das propostas de preços não serão admitidas referências a preços ou descontos oferecidos sobre as cotações das demais licitantes, ou vantagens não previstas neste Edital ou proibidas por lei, sob pena de recusa de proposta.

9.5 - Será recusada a proposta que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que deixe de atender às exigências nele contidas, que se oponha a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e ainda, que apresente irregularidades insanáveis.

9.5.1 - A recusa da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da melhor oferta, este deverá comprovar sua habilitação no prazo a ser determinado pelo Pregoeiro, de no mínimo 60 minutos, registrando sua documentação habilitatória no sistema eletrônico por meio da funcionalidade do Comprasnet “Enviar Anexo/Planilha Atualizada” ou encaminhando ao e-mail andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br.

10.2 - É permitida a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, observado o constante do subitem 10.3 abaixo, por meio do cadastramento no SICAF, assegurado ao licitante inscrito o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

10.2.1 - O Pregoeiro também poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.3 - Caso o licitante esteja irregular no SICAF, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, conforme seja o caso.

10.3.1 - Habilitação Jurídica

10.3.1.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

10.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

10.3.1.2.1 - Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

10.3.1.5 - Decreto de autorização, no caso de sociedade ou empresa estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.1.6 - Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP para fins de recebimento do tratamento exposto no item 4.3 deste Edital.

10.3.2 - Regularidade Fiscal

10.3.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

10.3.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2.3 - Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual/Distrital;

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou Certidão de não contribuinte.

10.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

10.3.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

10.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

10.3.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

10.3.3.2.1 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 10.3.3.2 deste Edital, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em jornal de grande circulação; ou

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 107, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 23/05/2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensa a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

10.3.3.2.3 - A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3.2.4 - O licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em qualquer dos índices constantes do subitem 10.3.3.2.1 deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior

a 10% do valor anual estimado da contratação, constante do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

10.4 - Documentação complementar obrigatória

10.4.1. Regularidade Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.4.2 - Qualificação Técnica

10.4.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em seu nome por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde seja comprovada o fornecimento de solução de telefonia IP pertinentes e compatíveis em características e prazos de entrega àqueles relativos ao objeto da licitação, incluso o fornecimento de equipamentos, aplicativos, serviços de instalação, configuração, ativação e treinamento.

10.4.2.2 - Relação explícita e declaração formal de poder disponibilizar instalações físicas apropriadas e específicas, máquinas e equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme preceitua o § 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

10.5 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS do Portal da Transparência, quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, quanto à existência de registros impeditivos de contratação;

c) ao SICAF, para a verificação da composição societária da empresa, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC/PR.

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

10.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.9.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, devendo a via original da proposta de preço e da documentação habilitatória serem encaminhada à de Licitações e Contratos da SAC/PR, sito ao Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º andar, sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, para fim de adjudicação do objeto desta licitação.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

Consoante o disposto no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme disposto na Cláusula Quarta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado conforme disposto na Cláusula Sétima da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço contratado será fixo e irrevogável, conforme disposto na Cláusula Oitava da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Conforme disposto na Cláusula Nona da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

São as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

São as constantes da Cláusula Décima Segunda da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

18 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 19/12/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, preferencialmente por meio do endereço eletrônico andre.ferreira@aviacaocivil.gov.br, ou por meio magnético, face à obrigatoriedade da publicação, no sistema Comprasnet, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro.

18.1.1 - A impugnação encaminhada após às 18h00 terá seu prazo computado somente a partir das 8h00 do próximo dia útil.

18.1.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 horas.

18.1.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (*e-mail* andré.ferreira@aviacaocivil.gov.br), ou por meio magnético, até 18/12/2012.

18.3 - O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

19 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 - Declarado o licitante vencedor, qualquer outro licitante poderá manifestar, durante a sessão pública e no prazo determinado pelo Pregoeiro, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a, querendo, apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará decadência do direito de recorrer e determinará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

19.5 - O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital ou intempestivo não será conhecido.

19.6 - Fica franqueada vista dos autos do processo aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos da SAC/PR, sito ao Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, em Brasília/DF, CEP 70200-002, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

20 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1 - O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recurso, e caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a homologação do procedimento licitatório.

20.2 - Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão do Pregoeiro, caberá ao Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR a decisão quanto ao recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório, consoante o disposto no art. 27 do Decreto nº 5.450/05.

21 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/05.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

22.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, na fase licitatória a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo legal da proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

22.2 - Para fim de aplicação da sanção administrativa prevista na alínea “d” do subitem 22.1 acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.3 - Da aplicação das sanções previstas neste Edital caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.4 - Para a empresa contratada, as sanções administrativas constam da Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato, Anexo “C” deste Edital.

23 - DO TERMO DE CONTRATO

23.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Administração da SAC/PR convocará o adjudicatário, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

23.3 - O instrumento contratual para a execução do objeto licitado está em forma de minuta, consoante o Anexo "C" deste Edital.

23.3.1 - O objeto contratual terá vigência de 6 meses, a contar da data de sua assinatura.

23.4 - A assinatura do contrato está condicionada à verificação de regularidade da licitante junto ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, e de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.

23.5 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.6 - A recusa injustificada do licitante em celebrar o contrato a ser firmado no prazo previsto nos subitens 23.1 e 23.2 acima, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor da contratação.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A SAC/PR não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.

24.2 - Na contagem de prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SAC/PR.

24.3 - A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

24.4 - O Pregoeiro ou o Diretor do Departamento de Administração Interna da SAC/PR poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.

24.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.5.1 - No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.6 - Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 22 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

24.7 - As licitantes somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*Chat*), sob pena de serem descartados.

24.8 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas citadas no item 3 deste Edital.

24.9 - Sempre que julgar necessário e motivadamente, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando nova data e horário para sua continuidade.

24.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal.

24.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo "A" - Termo de Referência;
- b) Anexo "B" - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo "C" - Minuta de Contrato;
- d) Anexo "D" - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Nota Fiscal.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2012.

ANDRÉ FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de telefonia IP, incluindo equipamentos, aplicativos, serviços de instalação, configuração e ativação, treinamento e garantia técnica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, em Brasília/DF, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços de comunicação são imprescindíveis ao cumprimento das atribuições institucionais da SAC/PR.

2.2 - A aquisição objeto deste Termo de Referência visa prover a SAC/PR de adequado sistema de telefonia para atender as necessidades de comunicação interna e externa do Órgão.

2.3 - A instalação do novo equipamento deverá ocorrer de acordo com um Planejamento Logístico de Instalação, proposto pela empresa contratada e aprovado pela SAC/PR, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como bem/serviço comum para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31/05/2005.

3.2 - O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos nº 5.450/05, e nº 6.204, de 05/09/2007, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem assim pelas demais normas vigentes que regulam as licitações e contratações públicas.

4 – DA MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação pretendida dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, sítio www.comprasnet.gov.br.

5 – DOS EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

A solução de telefonia IP a ser adquirida pela SAC/PR deverá apresentar as quantidades e capacidade descrita abaixo, com a estimativa de custo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia TDM/IP e com redundância de processamento local.	01	281.862,19	281.862,19
2	Sistema de ininterruptão de energia (Retificador e Baterias).	01	21.078,40	21.078,40
3	Licenças para chamadas pelo nome do usuário.	300	39,60	11.880,00
4	Licenças para ramais IP	300	282,56	84.768,00
5	Licenças para ramais Analógicos.	32	129,40	4.140,80
6	Aparelhos IP - TIPO 1.	250	1.418,81	354.702,50
7	Aparelhos IP - TIPO 2.	50	2.011,45	100.572,50
8	Aparelhos telefônicos analógicos convencionais.	20	81,28	1.625,60
9	Aparelho IP para áudio conferencia	02	9.336,79	18.673,57

10	Extensores de teclas para aparelhos telefônicos IP, possuindo no mínimo 10 e no máximo 20 teclas programáveis.	25	456,66	11.416,50
11	Extensores de teclas para aparelhos telefônicos IP, possuindo no mínimo 20 e no máximo 40 teclas programáveis.	25	271,92	6.798,00
12	Portas/Canais (licenças) para troncos Digitais (E1), protocolo R2 para acesso à rede pública de telefonia.	120	103,70	12.444,00
13	Portas/Canais (licenças) para troncos ISDN (T2 PRI), para acesso à rede pública de telefonia e interconexões a outros sistemas.	30	103,69	3.110,85
14	Portas/Canais (licenças) para entroncamento IP.	30	1.663,84	49.915,20
15	Rack 19 polegadas (44 Unidades).	01	11.478,75	11.478,75
16	Voice Panel 30 portas.	02	1.061,53	2.123,06
17	Instalação Geral do Sistema.	01	149.868,26	149.868,26
TOTAL				1.126.458,19

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 - Identificação dos Equipamentos

6.1.1 - A solução de telefonia IP deverá possuir arquitetura com tecnologia IP (*Internet Protocol*) padrões H.323 - ITU-T (**International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector**) ou SIP (*Session Initiation Protocol*) – IETF RFC 3261, com todos os módulos e interfaces integradas nos próprios gabinetes das centrais.

6.1.2 - Deverá ser equipada com interfaces para provimento de comunicação de voz através de ramais analógicos e ramais IP.

6.1.3 - A solução de telefonia IP ofertada como também seus terminais deverão estar homologados pela ANATEL até a data de entrega da proposta comercial na abertura do certame.

6.1.4 - Deverá ser fornecida em rack ou gabinete metálico, para montagem em sala de piso elevado.

6.1.5 - Deverá possuir tolerância a falhas, com duplicação dos servidores responsáveis pelo processamento de chamadas, além de possuírem duas fontes de alimentação.

6.1.6 - Todos os cartões ou módulos terminais deverão possuir característica “*hot swappable*”, ou seja, poderão ser retirados ou inseridos do equipamento, sem que haja a necessidade de desenergização da unidade a qual eles pertencem.

6.1.7 - Deverá ter capacidade para a funcionalidade de 300 ramais DDR IP e 300 aparelhos IP que serão conectados aos switches da rede de dados previamente instalada com tecnologia POE para garantir a alimentação elétrica dos aparelhos IP.

6.1.8 - Deverá possuir capacidade para a funcionalidade de 20 ramais analógicos DDR e 20 aparelhos analógicos convencionais.

6.1.9 - A solução deverá possuir arquitetura modular, com processamento duplicado e distribuído.

6.1.10 - Deverá suportar o serviço de agenda eletrônica, com nomes, números telefônicos e demais informações.

6.1.11 - Deverá possuir uma arquitetura que permita a conexão e integração com redes de operadoras de telefonia e Infovia.

6.1.12 - A solução deverá ter capacidade de segmentação, de forma que cada segmento possa atender as particularidades de cada uma das entidades que compõem a rede da contratada, em uma infraestrutura e base de dados centralizada.

6.1.13 - Suportar cancelamento de eco segundo padrões G.165 ou G. 168.

6.1.14 - Possuir buffer dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter).

6.1.15 - Todos os componentes referentes ao sistema processador – CPU, memória, matriz de comunicação, “bus” de dados (barramento) e outros deverão ser dimensionados para suportar a capacidade final solicitada.

6.1.16 - A empresa contratada deverá apresentar o projeto de implantação de rede IP. Este projeto deverá conter todos os parâmetros para o perfeito funcionamento da rede de dados, incluindo o levantamento completo dos dados. Deverão ser cumpridos todos os requisitos em termos de capacidade, potencialidade, desempenho e gerenciamento.

6.1.17 - Deverá possuir proteção ou um meio de se configurar rotas de backup, isto é, em caso de falhas na conexão com a rede corporativa os equipamentos deverão operar normalmente entre seus ramais e com acesso à rede pública de telefonia, devendo garantir ainda que telefones IP, localizados em redes remotas, continuem sua operação em caso de falha do circuito WAN.

6.1.18 - Possibilitar para todos os troncos e interligações, a utilização de rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.

6.1.19 - Devera realizar de forma automática o provimento dos telefones IP's, de forma que ao se registrarem no controlador, sejam automaticamente associados à VLAN de voz, sem necessidade de nenhuma intervenção manual.

6.2 - Capacidades

6.2.1 - A solução de telefonia IP deverá ser dimensionada, de forma a permitir um tráfego mínimo de 0,16 erlang por ramal, considerando as chamadas externas e internas.

6.2.2 - Deverá permitir a programação de no mínimo 100 rotas por tabela de roteamento de troncos.

6.2.3 - Deverá acomodar um número mínimo de 100 tabelas de roteamento.

6.2.4 - Deverá prover a condição de programação de código de rota com até 5 dígitos.

6.3 - Características Técnicas

6.3.1 - As portas de interfaces de ramais analógicos deverá utilizar somente 2 fios para a conexão com os aparelhos telefônicos.

6.3.2 - Todas as portas dos ramais analógicos deverão possuir balanceamento e proteção contra surtos e transitórios, implementados internamente ou através de protetores de linha nos blocos de conexão.

6.3.3 - A interpretação da discagem para os telefones analógicos deverá permitir a utilização de tons DTMF. As chamadas originadas em ramal IP, deverão permitir o recurso de tons DTMF

6.3.4 - As portas de ramais analógicos deverão permitir que, após o completamento de uma ligação, tons DTMF possam ser enviados pelo teclado, sem necessidade de acionamento de código ou tecla especial.

6.3.5 - As portas de ramais analógicos deverão permitir ajuste de faixa de tempo para abertura de “loop” de forma a reconhecer o acionamento da tecla “flash”.

6.3.6 - Os terminais que utilizarem fonte de alimentação externa deverão ser fornecidos obrigatoriamente com alimentação *bivolt* automática.

6.4 - Interoperabilidade

6.4.1 - A solução de telefonia IP deverá possuir interligação em rede com total transparência de suas facilidades e serviços.

6.4.2 - Deverá suportar para o entroncamento com a rede de telefonia pública, as seguintes sinalizações:

MFC R2 Digital;

ISDN (RDSI) PRI e BRI;

QSIG (ETSI).

6.4.3 - Deverá suportar marcação de pacotes para a qualidade de serviço em nível 2 (802.1p) e em nível 3 (TOS/Diffserv).

6.4.4 - As portas de ramais analógicos deverão permitir a utilização de telefone analógico padrão, com sinalização de usuário por DTMF ou pulso, compatível com fax do grupo 3, secretárias eletrônicas e telefones analógicos sem fio.

6.4.5 - Deverá estar dimensionada e equipada com a facilidade de Discagem Direta a Ramal (DDR), para qualquer ramal analógico ou IP.

6.4.6 - Nas interligações com a rede pública, A solução de telefonia IP deverá permitir desabilitar o envio do número DDR do ramal, sendo enviado ao invés disto um número chave programado na central.

6.5 - Facilidades

6.5.1 - A solução de telefonia IP deverá prover todo o leque de facilidades especificadas para os usuários, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho das centrais.

6.5.2 - SISTEMA DE NUMERAÇÃO: Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 5 dígitos.

6.5.3 - IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: Deverá permitir a realização de identificação de chamadas externas do tipo BINA (B identifica A).

6.5.4 FONTE DE MÚSICA: Deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera, em formatos digitais, tipo mp3 ou wav, bem como entrada de fonte analógica.

6.5.5 - SERVIÇO DE CONFERÊNCIA: Deverá possuir o serviço de conferência através de terminais IP para no mínimo 5 usuários por conferência.

6.5.6 - BLOQUEIO DE CHAMADAS: Deverá ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar.

6.5.7 - CATEGORIZAÇÃO DE RAMAIS POR TIPO: Deverá possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:

a) RESTRITO: Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora;

b) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD, DDI E CELULAR: Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares;

c) IMPEDIDO DE ACESSO AO TRÁFEGO DDD E DDI: Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo;

d) SEMI-PRIVILEGIADO (IMPEDIDO DE ACESSO AO TRAFEGO DDI): Neste caso, os usuários poderão efetuar chamadas locais e nacionais após a discagem de código de acesso. O acesso DDI será vetado;

e) PRIVILEGIADO OU IRRESTRITO: Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.

6.5.8 - CATEGORIZAÇÃO DE RAMAIS POR SERVIÇO: Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador

do sistema, através do gerenciamento. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.

6.5.9 - ESTACIONAMENTO DE CHAMADAS: Usuário poderá estacionar pelo menos 2 chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.

6.5.10 - ADMINISTRAÇÃO VIA "WEB": As facilidades deverão ser administradas via "web", através de acesso com "login" e senha por intermédio de Web-Browser de mercado. As configurações efetuadas pelos distintos administradores deverão ser registradas em um relatório de acesso do próprio sistema de gerenciamento.

6.5.11 - ROTA DE TRANSBORDO: Deverá permitir a operação com rota de transbordo.

6.5.12 - ROTA DE MENOR CUSTO

a) a solução de telefonia IP deverá suportar a facilidade para utilização de rota de menor custo, com permissão de programação através do gerenciamento;

b) deverá permitir a seleção e acesso automático a Rota de Menor Custo sem a necessidade de intervenção do usuário;

c) as Rotas de Menor Custo poderão variar de usuário para usuário (ou grupos de usuários) e serem modificadas ao longo do dia ou da semana de acordo com o programado pelo administrador nas tabelas de LCR.

6.5.13 - IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO: Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

6.5.14 - CHAMADA PELO NOME: O usuário deverá ter a opção de gerar uma chamada entre ramais, buscando o nome do usuário a chamar.

6.5.15 - RAMAL VIRTUAL: Deverá prover a possibilidade de habilitação de qualquer ramal para utilização temporária por um usuário, através de comando no próprio telefone e autenticação do usuário (senha pessoal), de forma a habilitar aquele ramal com os mesmos privilégios de seu ramal original, atribuindo a bilhetagem para o seu ramal de origem.

6.5.16 - CAPTURA DE CHAMADAS: Deverá possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.

6.5.17 - RECHAMADA EM OCUPADO: Deverá possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada). Possibilidade de associar tecla a este recurso.

6.5.18 - RECHAMADA EM NÃO RESPONDE: Deverá possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder, até o momento em que o usuário do ramal chamado utilizar o ramal novamente a central então realizará uma chamada para o usuário chamador. Possibilidade de associar tecla para esta facilidade.

6.5.19 - CADEADO ELETRÔNICO: Deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha. A senha deverá poder ser alterada pelo usuário pelo teclado do telefone ou via Web-Browser, na Intranet da CONTRATANTE.

6.5.20 - "WARM LINE/HOT LINE": Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentro de um tempo pré-programável, a solução de telefonia IP deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.

6.5.21 - TOQUES DISTINTOS: Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

6.5.22 - CONSULTA DE CHAMADAS: Deverá permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.

6.5.23 - TRANSFERÊNCIA: Deverá permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saintes.

6.5.24 - REDIRECIONAMENTO DE CHAMADAS: Deverá permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal chamado para um ramal ou telefone destino, sem apresentar impedimento para dupla transferência.

6.5.25 - CHAMADAS EM ESPERA E NÃO PERTURBE: Deverá possuir estas facilidades.

6.5.26 - CHAMADA PARA A TELEFONISTA: Deverá permitir a condição de programação, para os telefones analógicos e IP, de tecla única para chamada à telefonista.

6.5.27 - REDISCAGEM: Deverá possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos IP para rediscagem do último número externo chamado.

6.5.28 - DESVIO DE CHAMADA: Deverá permitir a facilidade de programação de desvio quando a chamada não é atendida.

6.5.29 - CATEGORIA DE CHAMADAS: Deverá permitir a categorização de ramais, de forma que, em caso de operação em regime de contingência, somente os ramais prioritários poderão ter acesso a determinados troncos de saída.

6.5.30 - CADASTRAMENTO DE NÚMEROS INDESEJÁVEIS: A solução de telefonia IP deverá possuir recurso de cadastramento, pelo administrador, de tabela com números indesejáveis para todos os ramais do sistema de forma que determinadas ligações entrantes, ao ser identificado automaticamente o número de origem, serão desviadas para outro número, para uma mensagem institucional previamente gravada ou sinalizará com tom de ocupado.

6.5.31 - RECURSO DE CHEFE-SECRETÁRIA: A solução de telefonia IP deverá permitir configurar ramais IP com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:

- a) possibilidade de mais de uma secretária por chefe;
- b) todas as secretárias podem transferir direto para o chefe;
- c) possibilidade de mais de um chefe por secretária;
- d) permitir que chamadas de ramais específicos, pré-programados, possam ligar diretamente para chefes;
- e) visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa;
- f) permitir que a secretária retenha pelo menos 4 (quatro) chamadas entrantes.

6.6 - Especificações dos Equipamentos

6.6.1 - Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 1** a ser fornecidos deverão:

- a) atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;
- b) acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- c) possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, aceitar alimentação DC dos switches da rede de dados instalados;
- d) suportar os codec de voz G711, G729a e G722;
- e) possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 teclas;
- f) permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;
- g) possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;

- h) possibilitar a utilização de headset;
- i) possibilitar participação em grupo de captura;
- j) possibilitar operação chefe-secretária;
- k) possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
- l) dispor de, no mínimo, 6 teclas programáveis pelo usuário para acesso as facilidades da SOLUÇÃO, independentes das teclas com programações fixas;
- m) indicar, no mínimo, 2 ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;
- n) possuir visor monocromático (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 2 linhas de 20 caracteres;
- o) possuir, no mínimo, 4 opções de toques de campainha;
- p) possuir 2 interfaces Ethernet 10/100 Mbps auto-sense (switch interno integrado);
- q) permitir programação para exibição da data/hora no visor;
- r) permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
- s) permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
- t) permitir configuração em língua portuguesa, via web;
- u) permitir configuração de rede estática e DHCP.

6.6.2 - Os **APARELHOS TELEFÔNICOS IP TIPO 2** a serem fornecidos deverão:

- a) atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;
- b) acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- c) possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*) 802.3af, aceitar alimentação DC dos switches da rede de dados instalados;
- d) suportar os codec de voz G711, G729a e G722;
- e) possuir no mínimo, as seguintes teclas com programação fixa: viva-voz, mute, retenção, transferência, rediscagem e ajuste de volume do monofone, além do teclado padrão de 12 teclas;
- f) permitir a chamada por nome;
- g) permitir visualização do controle de volume do monofone e de viva-voz;
- h) possibilitar acesso às facilidades de conferência a três, não perturbe, desvio de chamadas, chamada em espera, cadeado eletrônico e correio de voz;
- i) possibilitar a utilização de headset;
- j) possibilitar participação em grupo de captura;
- k) possibilitar operação chefe-secretária;
- l) possuir sinalização visual e sonora para as chamadas entrantes;
- m) indicar, no mínimo, 2 ligações entrantes em teclas distintas com sinalização visual e exibição do número chamador no visor;
- n) possuir visor gráfico colorido de cristal líquido (LCD) alfanumérico, em língua portuguesa, com pelo menos 4 linhas de 20 caracteres;
- o) possuir, no mínimo, 4 opções de toques de campainha;
- p) possuir 2 interfaces Ethernet 10/100/1000 Mbps auto-sense (switch interno integrado);

- q) permitir programação para exibição da data/hora no visor;
- r) permitir exibição no visor do número chamado e do número chamador nas ligações externas;
- s) permitir exibição no visor do nome/número do ramal chamado e do chamador;
- t) permitir configuração em língua portuguesa via web;
- u) permitir configuração de rede estática e DHCP.

6.7 - Correio de Voz

6.7.1 - A solução de telefonia IP deverá vir equipada com uma solução de correio de voz para utilização dos usuários de ramais IP.

6.7.2 - O correio de voz deverá possuir concepção modular, permitindo a administração de usuários.

6.7.3 - O correio de voz da solução de telefonia IP deverá permitir, no mínimo, a capacidade de 20 acessos simultâneos e tempo total de gravação, de acordo com a tabela abaixo:

6.7.4 - O dimensionamento do correio de voz deverá considerar um tempo médio de mensagens de 20 segundos.

6.7.5 - O sistema deverá permitir ao usuário a seleção do modo de operação desejado do correio de voz, conforme segue:

a) ATIVADO: o correio de voz receberá as chamadas nos casos em que o ramal estiver ocupado ou não atender (por tempo ou número de toques programável);

b) DESATIVADO: o correio de voz simplesmente deixa de atuar sobre o ramal programado neste modo.

6.7.6 - O acesso à caixa postal deverá ser permitido, através de ramais IP da solução .

6.7.7 - O acesso do usuário ao correio de voz deverá ser feito mediante senha. O correio de voz deverá prover recursos para troca de senha pelo próprio usuário.

6.7.8 - O correio de voz deverá permitir a cada usuário do sistema ouvir as mensagens deixadas em sua caixa postal, permitindo que ele possa tomar diversas ações após a escuta, como por exemplo: apagar, arquivar (por tempo determinado).

6.7.9 - O correio de voz deverá permitir que o usuário deixe gravada no sistema uma saudação inicial personalizada.

6.7.10 - Deverá possuir recurso de "cut-through", através do qual o usuário tenha a possibilidade de digitar sua opção "sobre" a guia vocal em curso, sem que haja necessidade do seu término, para tornar mais rápido o processo de recuperação de mensagens.

6.7.11 - Quando novas mensagens forem deixadas na sua caixa postal, o usuário deverá ser alertado pelo sistema, ao se retirar o fone do gancho, através de: sinalização visual, alerta de mensagem através de um tom de linha diferenciado, mensagem audível ou mensagem textual no visor.

6.7.12 - O correio de voz deverá informar ao usuário, todas as vezes que ele acessar sua caixa postal, a quantidade de mensagens novas recebidas (não ouvidas) e a quantidade de mensagens arquivadas.

6.7.13 - O correio de voz deverá estar integrado com as seguintes facilidades:

- a) número limitado de 10 mensagens para cada caixa postal;
- b) possibilidade de criação de caixas de grupo;
- c) configurável pelo telefone;
- d) alteração de senha a qualquer momento via telefone;

e) anúncio de data, hora e telefone de origem das mensagens recebidas.

6.8 - Gerenciamento de Configuração

6.8.1 - Facilidade para a gestão de usuários e administradores do sistema, com recursos para a criação, modificação e apagamento de usuários.

6.8.2 - Verificação e alteração de dados dos ramais, tais como, categoria de ramal ou tronco, Número de ramal, liberação ou bloqueio de ramais, etc.

6.8.3 - Recursos para reconfiguração da central.

6.8.4 - Consulta, criação e supressão de assinantes, juntores e rotas.

6.8.5 - Mudança de categoria e restrição de tráfego de assinantes.

6.8.6 - Bloqueio e desbloqueio de juntores/rotas.

6.8.7 - Configuração de dados de rotas.

6.8.8 - Configuração de tabelas de encaminhamento de chamadas.

6.8.9 - O Sistema deverá prover recursos para backup da configuração da Solução de telefonia IP.

6.8.10 - Por questões de auditoria e segurança da programação da central, o sistema deve efetuar o registro dos comandos executados pelos administradores ou programadores da central (arquivo de log de comandos).

6.9 - Sistemas de Bilhetagem e Tarifação

6.9.1 - Os Sistemas de Bilhetagem e Tarifação deverão estar implementados na solução de telefonia IP, devendo os bilhetes gerados pela central SAC serem tratados pela mesma, o qual efetuará a bilhetagem e tarifação de forma centralizada, trabalhando com agregação de dados. Ter a possibilidade de emissão de relatórios de utilização de chamadas por ramal, por usuário e por período. Os relatórios devem ser gerados via web pelo administrador da rede.

6.9.2 - A solução de telefonia IP deverá gerar bilhetes (CDRs) (Call Detail Records) para ligações de saída e de entrada, realizadas nos ramais.

6.9.2.1 - Opcionalmente podem ser gerados bilhetes para ligações internas de ramal para ramal. Deverá ser possível desabilitar a geração de bilhetes de ligações internas.

6.9.3 - A solução deverá permitir a identificação para fins de bilhetagem das chamadas a cobrar recebidas.

6.9.4 - O sistema de tarifação centralizado deverá ser configurado para atender à capacidade inicial da solução IP.

6.9.5 - Os dados de tarifação deverão ser mantidos em um Banco de Dados (as licenças deverão ser fornecidas pela CONTRATADA), num outro microcomputador.

6.9.6 - O sistema de Tarifação deverá possuir interface WEB para a emissão de relatórios.

6.9.7 - O sistema de Tarifação deverá enviar os relatórios de custo para cada usuário cadastrado no sistema ou para o gestor do centro de custo.

6.9.8 - O sistema de Tarifação deverá possuir banco de dados.

6.9.9 - A CONTRATADA deverá fornecer servidor a ser instalado em rack de 19" para a instalação do sistema de Tarifação.

6.9.10 - A CONTRATADA deverá configurar o sistema de Tarifação para que o ele faça a coleta de todos os bilhetes do sistema IP via rede de dados TCP/IP, isso de forma centralizada e automatizada.

6.9.11 - O sistema de Tarifação deverá emitir relatórios em PDF, Excel, RTF ou CSV.

6.9.12 - O acesso aos usuários deverá ser controlado pelo nome do usuário e pela sua respectiva senha.

6.9.13 - O Sistema deverá permitir que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que obedeçam a vários critérios (Data, Custo, Número discado, Ramal, Lista telefônica, Tronco). Estes filtros poderão ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados.

6.9.14 - O Sistema deverá permitir cadastrar os números discados em uma lista telefônica, indicando nos relatórios além do nome da empresa chamada, se a ligação é particular ou a negócios.

6.9.15 - O Sistema de Tarifação deverá permitir os seguintes cadastros:

a) Centro de Custo – Cadastra o organograma e centros de custo, associando os ramais.

b) Ramal – Cadastra o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações;

c) Tie-Line – Permite que se crie regras de tarifação (Custo Fixo, variável ou como uma ligação normal) para as ligações tie-line. Permite associar uma prestadora para um grupo de troncos;

d) Tarifas especiais – Permitem que se definam formas de cobranças para ligações 0300, 0900, ou ainda aquelas baseadas em números discado;

e) Tarifas por Operadoras – Cadastra as tarifas cobradas por cada operadora.

6.9.16 - Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar qualquer relatório via e-mail nos formatos, RTF, DOC (Word) e XSL (Excel). Cada ramal deverá poder ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica, ou relatórios dos ramais, os relatórios de cada ramal deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails.

6.9.17 - Deverá ser possível agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como backups, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário. O agendamento deverá ser programado para ser realizado diariamente ou em dias específicos.

6.9.18 - O Sistema de Tarifação deverá apresentar os seguintes relatórios:

a) Centro de Custo – Fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados:

b) Sigla de Centro de Custo – Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo;

c) Conta Telefônica – Relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública, totalizando as ligações locais e discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica;

d) Ramal – Relatório ordenado por ramal;

e) Tronco – Relatório ordenado por tronco;

f) Data – Relatório ordenado pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos;

g) Número Discado – Relatório ordenado pelo número discado;

h) Estatística da Central – Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado);

i) Fluxo de Ligações – Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações;

j) Pela Lista Telefônica – Relatório baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações;

k) Os relatórios deverão ser apresentados em hora/minutos/segundos.

6.9.19 - As centrais deverão possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 20.000 (vinte mil) bilhetes, através de buffer interno ou externo. Este sistema deverá ser alimentado pelo

próprio banco de baterias da Central de Comunicação de Voz ou por fonte ininterrupta de energia de forma a garantir o armazenamento dos bilhetes das ligações no caso de falha do computador destinado a tarifação.

6.9.20 - Deverá ser fornecido, para o sistema de tarifação um servidor, com as seguintes características:

- a) Padrão rack 19" com, no mínimo,
- b) 1 (um) Processador de 2.8GHz com 1MB de memória cache L2 (FSB 800MHz);
- c) 4 (quatro) GB de memória DDR-2;
- d) 1 (um) disco rígido de, no mínimo, 350 GB;
- e) 1 (uma) unidade de DVD-RW;
- f) 2 (duas) placas de Rede 10/100 integrada;
- g) 1 (uma) fontes de alimentação;
- h) 1 (um) monitor de 17";
- i) 1 (um) mouse, com fio;
- j) 1 (um) teclado;
- k) uma licença de sistema operacional Microsoft Windows 2003/8 Server;
- l) Uma licença SQL Server 2005, com 20 cal.

6.9.21 - O Sistema de Bilhetagem e Tarifação deverá ter flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português.

6.9.22 - As atualizações da versão do sistema de tarifação bem como a manutenção da tabela das tarifas de bilhetagem deverão ocorrer sempre que a CONTRATADA ou a ANATEL disponibilize uma nova versão com qualquer custo adicional para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, levando-se em conta também à expansão de 30% das portas.

6.9.23 - O servidor do sistema de tarifação deverá ser fornecido com um gravador de DVD para a utilização nas rotinas de backup e armazenamento.

6.9.24 - Deverá incluir a atualização via internet das tarifas praticadas pelas operadoras homologadas pela Anatel, bem como das tarifas praticadas no contrato corporativo da CONTRATANTE com as operadoras de telefonia.

6.10 - Aparelhos IP para Áudio Conferência

Os **APARELHOS TELEFÔNICOS, PARA ÁUDIO CONFERÊNCIA** a serem fornecidos deverão:

- a) possuir console com todas as funções de processamento (teclas que possuam funções compatíveis com: mute, flash, etc.);
- b) possuir teclado alfa-numérico;
- c) permitir ajuste do volume de 0 até 85 db;
- d) possuir 1 interface Ethernet 10/100 Base T;
- e) desejável alimentação via PoE devendo também admitir alimentação de 110/220 VAC, obrigatoriamente bivolt automática;
- f) ser bidirecional (full-duplex);
- g) captar voz em 360 graus;
- h) possuir supressão automática de ruído e cancelamento de eco;

- i) possuir, no mínimo, 2 microfones externos, 1 microfone e 1 alto-falante (viva-voz) ambos internos;
- j) possuir qualidade na resolução de áudio que permita ser utilizado em salas de ambiente fechado, com alcance mínimo de 8 metros;
- k) atender aos padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) e SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261;
- l) acessar os recursos e facilidades da SOLUÇÃO;
- m) possuir suporte integrado PoE (Power over Ethernet) de acordo com a norma IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers) 802.3af e possuir fonte de alimentação externa;
- n) suportar os codec de voz G711, G729a e G722;
- o) permitir configuração em língua portuguesa, via web;
- p) permitir configuração de rede estática e DHCP.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - O licitante deverá elaborar a planilha de formação de preços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

7.2 - O licitante deverá cotar todos os equipamentos, partes e peças necessárias para a instalação, configuração, ativação e perfeita operação do sistema, atendendo aos quantitativos e especificações contidas no item 5 e especificações técnicas descritas no item 6, ambos deste Termo de Referência.

7.3 - O licitante deverá atentar para a capacidade inicial e capacidade final do equipamento, observando que deverá ser utilizada a quantidade de placas necessárias de acordo com a modularidade das mesmas, de forma que o produto de placas vezes a modularidade da placa seja igual ao quantitativo solicitado, preenchendo estes valores nos campos aplicáveis nas planilhas de formação de preços.

7.4 - Todas as partes e componentes devem ser cotados com os respectivos valores de licenças inclusas, considerando a ativação de todas as facilidades e recursos projetados para o sistema.

7.4.1 - Não serão aceitas placas ou módulos que não estejam com sua capacidade total de licenças habilitadas.

7.5 - A proposta comercial deverá ter validade mínima de 60 dias.

7.6 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta comercial, Certificação e Homologação dos equipamentos ofertados, emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Resolução ANATEL nº 242, de 30/11/2000.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 - Fornecer uma solução de telefonia IP com instalação, configuração, ativação, assistência e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (*International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector*) ou SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261 para a SAC/PR, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

8.2 - Confirmar o dimensionamento das interfaces e portas analógicas e IP para a solução.

8.3 - Confirmar o dimensionamento das placas de tronco E1 (Protocolo R2) para a solução IP de acordo com a quantidade de canais solicitados.

8.4 - Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para a solução.

8.5 - Apresentar o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação, ativação e operação da solução IP e treinamento dos usuários do sistema de telefonia.

8.6 - Instalar os distribuidores gerais e o sistema de energia.

8.7 - Fornecer a documentação técnica completa.

8.8 - Implantar um centro de atendimento para os usuários da SAC/PR, a partir do início da instalação, por um período de três meses, com o objetivo de dirimir dúvidas de utilização dos aparelhos telefônicos e programação de facilidades de forma a garantir rápida adaptação ao novo ambiente.

8.9 - Prover suporte técnico, dentro do período de garantia, por intermédio de técnicos devidamente capacitados residentes em Brasília/DF, para garantia de atendimento no mesmo dia de acionamento.

8.10 - Prover garantia mínima de 36 meses, a partir da emissão do Termo de Aceitação Final.

8.11 - Prover um período de operação assistida de três meses com pelo menos um técnico residente em horário comercial.

8.12 - Comprovar por meio de certificados de conclusão que os técnicos residentes estão aptos na operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

8.13 - Prestar suporte técnico, dentro da garantia, por meio de funcionários pertencentes ao seu quadro, residentes em Brasília/DF, os quais deverão ser cadastrados junto à SAC/PR.

8.13.1 - O suporte técnico da empresa contratada compreenderá todo o apoio à equipe de telefonia da SAC/PR, para configuração da solução, programação de facilidades, configuração e operação do sistema, gerenciamento do sistema, operação do sistema de tarifação e bilhetagem, instalação e desinstalação de ramais, verificação de problemas, troca e manutenção de aparelhos, placas e atualização de software de forma a manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

8.14 - Prover treinamento técnico a 5 servidores da SAC/PR com foco nas funcionalidades citadas nos itens 19 e 20 deste Termo de Referência.

8.15 - Registrar, durante o período de garantia do sistema, por meio de abertura de chamado com controle de registros definidos pela empresa contratada, todos os problemas, falhas, interrupções, ocorridas na solução IP corporativa, bem como pedidos de instalação, remanejamento, alteração de ramais.

8.16 - Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em invólucro lacrado.

8.17 - Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da SAC/PR, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

8.18 - Entregar o objeto licitado livre de qualquer embarço, seja de ordem financeira ou tributária.

8.19 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações da SAC/PR para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para a execução do objeto licitado.

8.20 - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SAC/PR.

8.21 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto licitado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a SAC/PR.

8.22 - Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação pertinente exigida para cada produto.

8.23 - Apresentar documentação do fabricante ou distribuidor do equipamento, informando o período de garantia e o suporte técnico do produto.

8.24 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

8.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.26 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SAC/PR.

8.27 - Submeter à aprovação da SAC/PR toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

8.28 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC/PR

9.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

9.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste Termo de Referência.

9.4 - Comunicar à empresa contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto licitado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

9.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.6 - Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7 - Nomear servidor devidamente capacitado para o acompanhamento e recebimento do objeto licitado.

9.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.9 - Emitir o Termo de Aceitação Final após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

10 – DA CONFIGURAÇÃO E DIMENSIONAMENTO

10.1 - As especificações da Solução IP está discriminadas na Tabela do item 5 e no item 6, ambos deste Termo de Referência.

10.2 - As configurações descritas na Tabela do item 5 deste Termo de Referência se referem ao dimensionamento da solução para efeito de processamento, quantidade de bastidores, cabos, distribuidor Geral, fonte de alimentação, dimensões físicas, acondicionamento e órgãos essenciais das centrais que são compartilhados para todos os usuários.

10.3 - O quantitativo de placas de tronco, placas de ramais, telefones e demais módulos estão estimados nas planilhas de formação de preço, as quais devem ser preenchidas conforme o disposto no item 7 deste Termo de Referência.

10.4 - A solução deverá ser fornecida, instalada, configurada e ativada, de modo a permitir ampliação futura de mais 100 ramais IP em relação a sua capacidade inicial, na mesma plataforma de hardware, sem necessidade de substituição do software existente, podendo haver somente atualizações e reconfigurações por meio do acréscimo de placas específicas de troncos e/ou ramais, ou habilitação de recursos de softwares que se pretenda ampliar, sem acréscimos de elementos de hardware como bastidores, armários, racks, gavetas ou slots.

11 – DA PROVA DE CONCEITO

11.1 – Para fim de aceitação da proposta vencedora da etapa de lances da licitação, o licitante terá o prazo de 5 dias úteis, contados da comunicação da SAC/PR, para disponibilizar um ambiente em suas dependências para realização dos testes funcionais.

11.1.1 - A SAC/PR terá o prazo de cinco dias úteis para realização dos testes funcionais.

11.2 - É de responsabilidade da licitante prover todos os recursos para a realização dos testes e cumprimento de seus prazos.

11.3 - A qualquer momento durante o período de testes, ao ser detectado que o licitante não atende a qualquer um dos aspectos no tocante às especificações técnicas, aos parâmetros de desempenho e qualidade, ou às demais condições definidas no certame, será emitido relatório de não aceitabilidade da proposta.

11.4 - O Teste Funcional da Solução compreenderá os seguintes pontos:

a) avaliação dos requisitos técnicos, especificados neste termo de referência (Anexo), para a solução de telefonia corporativa (hardware e software) e sua efetiva correspondência à forma de funcionamento dos equipamentos fornecidos;

b) avaliação funcional e técnica dos equipamentos ofertados, em ambiente de referência, montado pelo fabricante;

c) avaliação e teste das facilidades especificadas neste termo de referência, sendo que para o teste do conjunto de facilidades deverão ser utilizados os mesmos aparelhos telefônicos cotados na proposta;

d) avaliação das características construtivas, alimentação elétrica e características mecânicas dos equipamentos e softwares;

e) avaliação das características e funcionalidades do Sistema de Gerência;

f) testes adicionais poderão ser realizados para verificação de características dos equipamentos com os requisitos especificados no item 6 deste Termo de Referência, caso sejam identificados como necessários, as quais não puderam ser devidamente avaliadas pela proposta comercial.

11.5 - O ambiente de referência e testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

a) ser equivalente em termos de modelo e que reproduza as funcionalidades solicitadas;

b) ser equipado com os mesmos módulos cotados na proposta e identificados em uma lista de composição;

c) ser equipado com o software cotado na proposta e na mesma versão ofertada;

d) O licitante deverá elaborar uma planilha eletrônica contento o atendimento de todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência para apresentação durante o período de Teste Funcional da Solução.

11.6 - A aceitação da proposta ocorrerá após a aprovação da prova de conceito.

12 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO DE FORNECIMENTO E ATIVAÇÃO

12.1 - A solução de telefonia IP deverá ser instalada em sala técnica da SAC/PR, localizada na Torre “C” do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, em Brasília/DF.

12.2 - Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da SAC/PR em até 45 dias corridos contados após a assinatura do contrato.

12.3 - A finalização da instalação, compreendendo a ativação das centrais, placas de ramais, troncos, testes das facilidades e ativação do novo Distribuidor Geral deverá acontecer em até 45 dias corridos após a assinatura do contrato.

12.4 - O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação dos ramais fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da empresa contratada.

12.5 - O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só serão possíveis se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa da SAC/PR.

13 - DA GARANTIA

13.1 - Todo o sistema, equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por período mínimo de 36 meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

13.2 - Durante o período de garantia as seguintes responsabilidades ficarão a cargo da empresa contratada:

a) problemas técnicos que ocorrerem na Solução IP, e sistema de energia e baterias, com paralisação total ou parcial, deverá a contratada providenciar atendimento em até no máximo duas horas após o acionamento realizado pela SAC/PR, provendo a imediata substituição de peças caso necessário. Para os demais aparelhos, peças e materiais, o tempo de atendimento deverá ser em até quatro horas após o acionamento.

b) reposição de qualquer parte ou peça danificada, mesmo aquelas que porventura possam ter sido danificadas por efeitos decorrentes de descargas atmosféricas ou eletrostáticas;

c) atualização das novas versões de software da Solução IP, mesmo se necessária à atualização do módulo de processamento dos gabinetes;

d) atualização do sistema operacional, aplicação de correções e acréscimo de novas facilidades disponibilizadas pelo fabricante ao mercado, durante o período de validade da garantia;

e) substituição de cabos, conectores, telefones, baterias recarregáveis dos telefones móveis, partes e peças defeituosas, quebradas, oxidadas, enferrujadas, fios espiralados dos monofones dos aparelhos telefônicos, partes mecânicas desgastadas, teclados, membranas de contato dos teclados, visor de cristal líquido ou qualquer componente do conjunto que venha a apresentar defeito, quebra ou desgaste, comprometendo o funcionamento próprio e do sistema.

f) garantia para o sistema de energia e aterramento.

13.3 - Durante o período de garantia, caberá ao técnico da contratada a intervenção nos equipamentos, para a reposição de cartões danificados, atualizações de softwares, acréscimos de novas facilidades, com a supervisão da equipe de telefonia da SAC/PR.

13.4 - As peças e materiais necessários à reposição deverão ser fornecidos pela empresa contratada, o qual deverá manter uma reserva técnica dos módulos essenciais e necessários, durante o período de garantia, sem ônus para a SAC/PR.

13.5 - Durante a validade da garantia, a empresa contratada deverá ser capaz de fornecer qualquer placa ou subsistema para reposição de itens defeituosos que sejam solicitados e, em caso de impossibilidade e sob expressa anuência da SAC/PR, deverá prover o conserto do item solicitado em prazo inferior a 20 dias.

13.6 - Caso não seja possível o conserto ou recondicionamento, ou qualquer outra medida que resulte satisfatória para a SAC/PR, a empresa contratada deverá substituir todo o sistema, cujo item não possa ser fornecido dentro deste período mínimo por outro funcionalmente equivalente, totalmente sem ônus para a SAC/PR.

14 - PROJETO LOGÍSTICO DE INSTALAÇÃO

14.1 - A empresa contratada será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação dos novos equipamentos de telefonia corporativa.

14.2 - A empresa contratada deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

14.3 - Em até 7 dias após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião entre a empresa contratada e a equipe técnica da SAC/PR para aprovação do Projeto Logístico de Instalação.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O recebimento do objeto deste Termo de Referência se efetivará nos termos do art. 73, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caberá à empresa contratada a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pela SAC/PR para fins de aprovação.

15.3 - O TAF será emitido após a avaliação completa de todo o sistema de telefonia corporativa, envolvendo o encaminhamento ou roteamento de chamadas, o funcionamento de transbordo, gerenciamento do Sistema e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias contados da data do atesto da nota fiscal pela Fiscalização do contrato, sendo realizado da seguinte forma:

- a) 80% do valor contratual após a emissão do TAF;
- b) 20% após encerrado o período de operação assistida.

16.1.1 - A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a SAC/PR.

16.1.1 - Caso se trate de equipamento importado, a empresa contratada deverá anexar à nota fiscal a guia de importação do equipamento, a fim de comprovar a origem e a regularidade da importação dos mesmos.

16.2 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

16.3 - Consoante o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada é obrigada a manter, durante a execução dos serviços contratados, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line*, ou, na impossibilidade de acesso a este sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.4 - Na hipótese de a empresa contratada encontrar-se com cadastro vencido no SICAF ou com pendência em relação à documentação trabalhista e/ou fiscal, será concedido prazo de 15 dias para regularização, sob pena de rescisão contratual e aplicação de demais sanções previstas no contrato a ser celebrado, após a instauração de regular processo administrativo, de modo a possibilitar o contraditório e ampla defesa.

16.5 - O documento de cobrança não aprovado pela SAC/PR será devolvido à empresa contratada com as informações que motivaram sua rejeição.

16.6 - Os tributos federais serão retidos em conformidade com a legislação vigente.

16.7 - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, ou 6% ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,00016438, \text{ apurado da seguinte forma:}$$
$$i = i/365 \qquad i = \frac{6/100}{365} \qquad i = 0,00016438$$

Onde i = percentual da taxa anual de 6%.

16.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a devida motivação e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17 – DO PERÍODO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA

17.1 - Durante os primeiros 3 meses após a instalação e ativação do Sistema, a empresa contratada deverá manter, no mínimo, um técnico para a operação assistida à equipe de telefonia da SAC/PR.

17.2 - Este período se dará como encerrado, uma vez emitido o TAF do sistema.

18 – DO SISTEMA DE ENERGIA E ATERRAMENTO

18.1 - A empresa contratada deverá prover:

a) sistema de energia composto por unidade retificadora, unidade supervisora de corrente contínua e banco de baterias para o suprimento de alimentação da solução;

b) o sistema de energia e aterramento compatível com as características elétricas da solução de telefonia IP fornecida.

18.2 - O sistema de energia deverá garantir a alimentação da solução, mesmo na falta de energia da rede elétrica, dentro da autonomia de no mínimo 3 horas.

18.3 - O sistema de energia deverá possuir recurso para gerência e supervisão remotas.

18 – DO DISTRIBUIDOR GERAL

18.1 - A empresa contratada deverá providenciar a instalação do distribuidor geral com objetivo de melhoria no tempo de manobra e organização das salas.

18.2 - O projeto do distribuidor geral deverá utilizar *Patch Panels* em montagem de rack metálico, atendendo aos requisitos da Categoria 6A, com *Patch Cords* para manobras.

18.3 - O distribuidor geral deverá ser montado para atendimento à capacidade final total de ramais analógicos de acordo com as quantidades especificadas.

19 - DO TREINAMENTO

19.1 - A empresa contratada deverá aplicar treinamento quanto à utilização dos equipamentos à equipe técnica da SAC/PR, composta por até 5 integrantes.

19.2 - O treinamento será realizado em Brasília/DF, nas dependências da SAC/PR, onde deverá ser montado, a cargo da empresa contratada, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

19.3 - O treinamento deverá abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados:

a) operação da solução, devendo abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, visão geral do sistema de gerência;

b) manutenção da solução, devendo abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, descrição dos módulos periféricos, "gateways", placas e módulos, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, administração do sistema de gerência;

c) gerenciamento do sistema, devendo contemplar a visão detalhada do sistema de gerência, elaboração de relatórios, programação de alarmes, avaliação de tráfego, etc.

19.4 - Os treinamentos deverão ser presenciais e com o auxílio de recursos áudio-visual.

19.5 - A empresa contratada deverá fornecer todo o material didático necessário.

19.6 - Ao final do treinamento, caberá à empresa contratada a avaliação do treinamento, com vistas à avaliação da capacitação e preparo obtidos pelos servidores da SAC/PR para o exercício das atividades específicas, emitindo documento de certificação para cada participante.

20 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

20.1 - Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais conforme especificado neste item.

20.2 - Os manuais deverão ser redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

20.3 - Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes manuais:

a) Manual de operação da central

- Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição da arquitetura e funcionamento da central, descrição dos comandos implementação de facilidades, configuração de ramais, noções sobre a configuração de troncos, Sistema de Gerência, Sistema de Segurança e Sistema de Tarifação.

b) Manual de manutenção da solução IP

- Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição da arquitetura e funcionamento do sistema, descrição da operação dos módulos, desenho da arquitetura da central, diagrama de interligações entre os módulos, "lay-out" do "bayface" e posicionamento dos cartões; procedimentos para manutenção de primeiro e segundo nível.

c) Manual de Gerenciamento do Sistema IP

- Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição detalhada do Gerenciamento da solução IP, comandos para configuração, backup, formatação de relatórios, visualização de eventos, programação de alarmes, avaliação de tráfego, etc.

d) Manual de operação dos telefones analógico e IP.

Número de vias: 01 via por aparelho fornecido.

20.4 - Os manuais de operação e manutenção da central, (Sistema de Gerência) e Sistema de Segurança deverão ser fornecidos encadernados em pasta de capa dura.

20.5 - Os manuais deverão ser também fornecidos em mídia eletrônica, nas quantidades definidas anteriormente.

20.6 - A documentação técnica a ser fornecida compreenderá ainda os seguintes documentos:

a) Diagrama de interligação das portas de cada uma das centrais (ramais e troncos) e o Distribuidor Geral;

b) Diagrama de interligação dos Distribuidores Gerais instalados;

c) "As built" e laudo técnico dos sistemas de aterramento;

20.7 - Toda a documentação técnica a ser fornecida pelo proponente contratado deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.

20.8 - A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos, acessórios específicos ou outros, inclusive de terceiros.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a empresa contratada está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

21.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, observado o disposto no subitem 12.3 deste Termo de Referência, limitada a incidência a 15 dias;
- c) multa de 1% do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, observado o disposto no subitem 12.3 deste Termo de Referência, a partir do 16º dia de atraso;
- d) multa de 1% do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e documentação a ele vinculada e não abrangida nas alíneas anteriores;
- e) multa compensatória de 10% do valor total contratado, pela inexecução parcial do contrato;
- f) multa compensatória de 15% do valor total contratado, pela inexecução total do contrato.

21.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 dias após o término do prazo fixado para a entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, até o limite de 30 dias.

21.4 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando houver atraso injustificado por mais de 30 dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento.

21.5 - A SAC/PR poderá rescindir o contrato em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto.

21.6 - Se o motivo para a falha na execução do contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SAC/PR, a empresa contratada ficará isento das penalidades supramencionadas.

21.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a SAC/PR e não caracterizem intenção deliberada da empresa contratada de inadimplir as obrigações assumidas.

21.9 - A recusa injustificada da empresa contratada em celebrar o contrato no prazo previsto no edital de licitação, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas, acarretará multa de 10% calculada sobre o valor da contratação.

21.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC/PR.

21.11 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SAC/PR, em favor da empresa contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.12 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

21.13 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a empresa contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

22 – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

22.1 - Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela SAC/PR.

22.2 - A empresa contratada deverá cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

23 – DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, a SAC/PR exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e alterações, no valor equivalente a 3% do valor total do contrato.

23.2 - A garantia contratual deverá ser prestada no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da via contratual, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da SAC/PR.

23.2.1 - O descumprimento do prazo implicará multa nos termos do item 21 deste Termo de Referência.

23.3 - As modalidades de garantia pela qual a empresa contratada poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

23.3.1 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

23.3.2 - Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004.

23.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da empresa contratada durante a execução do contrato;

c) as multas, decorrentes de processo administrativo, aplicadas pela Administração à empresa contratada.

23.4.1- Não serão aceitas garantias em cujos os termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do subitem 23.4 acima.

23.5 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital de licitação e das cláusulas contratuais.

23.6 - Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

23.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução do valor da moeda em razão de sua desvalorização ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 3% do valor global anual do contrato, a empresa contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela SAC/PR.

23.8 - A perda da garantia em favor da SAC/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

23.9 - A qualquer tempo, mediante comunicação à SAC/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 23.3 acima.

23.10 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na anulação da nota de empenho.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Deverá ser comprovado pela licitante, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

24.1.1 - A comprovação deverá ser feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

24.2 - Após a instalação dos equipamentos e assinatura do TAF, as atividades operacionais relativas à administração da planta de telefonia, tais como, gerenciamento do sistema, serão realizadas pelos servidores da SAC/PR, devidamente treinados e certificados pela empresa contratada.

24.3 - As empresas participantes poderão realizar visita técnica às instalações da SAC/PR para conhecimento dos serviços a serem executados, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para o objeto licitado, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

24.3.1 - A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3313-7091, e realizada em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 15h às 17h, até 1 dia útil antes da data fixada para a licitação.

24.3.2 - A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de

cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

ANEXO “B”
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2012

Proposta que faz a empresa ____.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia TDM/IP e com redundância de processamento local.	01		
2	Sistema de ininterruptção de energia (Retificador e Baterias).	01		
3	Licenças para chamadas pelo nome do usuário.	300		
4	Licenças para ramais IP	300		
5	Licenças para ramais Analógicos.	32		
6	Aparelhos IP - TIPO 1.	250		
7	Aparelhos IP - TIPO 2.	50		
8	Aparelhos telefônicos analógicos convencionais.	20		
9	Aparelho IP para áudio conferencia	02		
10	Extensores de teclas para aparelhos telefônicos IP, possuindo no mínimo 10 e no máximo 20 teclas programáveis.	25		
11	Extensores de teclas para aparelhos telefônicos IP, possuindo no mínimo 20 e no máximo 40 teclas programáveis.	25		
12	Portas/Canais (licenças) para troncos Digitais (E1), protocolo R2 para acesso à rede pública de telefonia.	120		
13	Portas/Canais (licenças) para troncos ISDN (T2 PRI), para acesso à rede pública de telefonia e interconexões a outros sistemas.	30		
14	Portas/Canais (licenças) para entroncamento IP.	30		
15	Rack 19 polegadas (44 Unidades).	01		
16	Voice Panel 30 portas.	02		
17	Instalação Geral do Sistema.	01		

OBS: Deverá constar marca/modelo/referência dos equipamentos ofertados.

O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (____).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Pregão supracitado.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC/PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: ____ (____) dias (Observação: não inferior a sessenta dias)

Prazo de garantia: ____ (____) anos (Observação: não inferior a 36 meses)

Dados da empresa:

Razão Social
CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Endereço:
Telefone:
Cidade:
Banco:

Fax:

UF:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Carteira de Identidade:

Nacionalidade

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Cargo/Função:

Expedido por:

Estado Civil

Fac-simile:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO “C”

MINUTA DE CONTRATO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
Secretaria Executiva
Departamento de Administração Interna

CONTRATO Nº ___/SAC/PR/2012

PROCESSO Nº 00055.001695/2012-53

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC/PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, CEP 70200-002, representada neste ato por seu Diretor do Departamento de Administração Interna, Senhor SÉRGIO CRUZ, portador do CPF nº 455.452.781-68 e do RG nº 761.559, expedido pela SSP-DF, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.173, de 24/06/2011, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 121, de 27/06/2011, Seção 2, Página 1, no uso das atribuições constantes da Portaria SAC/PR nº 54, de 25/04/2012, publicada no DOU nº 81, de 26/04/2012, Seção 1, Página 3.

CONTRATADA

A empresa ____, inscrita no CNPJ/MF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada no(a) ____, nº ____, Bairro ____, Município/Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo seu(ua) Representante, Sr.(a) ____, portador(a) do CPF nº ____ e do RG nº ____, expedido por ____.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Prestação de Serviços**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e nos autos do Processo nº 00055.001695/2012-53, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fornecimento de solução de telefonia IP, incluindo equipamentos, aplicativos, serviços de instalação, configuração e ativação, treinamento e garantia técnica, em atendimento às necessidades da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC/PR, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001695/2012-53, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar do presente instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2012 da SAC/PR, de 10/12/2012, às fls. ___/___;
- b) proposta comercial da CONTRATADA e documentos que a acompanham, às fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), considerando os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sistema PABX, incluindo hardware e software, com tecnologia TDM/IP e com redundância de processamento local.	01		
2	Sistema de ininterruptão de energia (Retificador e Baterias).	01		
3	Licenças para chamadas pelo nome do usuário.	300		
4	Licenças para ramais IP	300		
5	Licenças para ramais Analógicos.	32		
6	Aparelhos IP - TIPO 1.	250		
7	Aparelhos IP - TIPO 2.	50		
8	Aparelhos telefônicos analógicos convencionais.	20		
9	Aparelho IP para áudio conferencia	02		
10	Extensores de teclas para aparelhos telefônicos IP, possuindo no mínimo 10 e no máximo 20 teclas programáveis.	25		
11	Extensores de teclas para aparelhos telefônicos IP, possuindo no mínimo 20 e no máximo 40 teclas programáveis.	25		
12	Portas/Canais (licenças) para troncos Digitais (E1), protocolo R2 para acesso à rede pública de telefonia.	120		
13	Portas/Canais (licenças) para troncos ISDN (T2 PRI), para acesso à rede pública de telefonia e interconexões a outros sistemas.	30		
14	Portas/Canais (licenças) para entroncamento IP.	30		
15	Rack 19 polegadas (44 Unidades).	01		
16	Voice Panel 30 portas.	02		
17	Instalação Geral do Sistema.	01		

3.2 - No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços é considerada pela CONTRATADA como não existente ou já inclusa no preço por ela proposto.

3.4 - O pagamento será realizado em 2 parcelas, conforme definido abaixo:

a) 80% (oitenta por cento) do valor contratual após a emissão do Termo de Aceitação Final - TAF;

b) 20% (vinte por cento) após encerrado o período de operação assistida.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC/PR, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 042252, e Elemento de Despesa 44.90.52.06, tendo sido, para tanto, emitida a Nota de Empenho ____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2 - O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas, previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - A solução deverá ser fornecida, instalada, configurada e ativada, de modo a permitir ampliação futura de mais 100 ramais IP em relação a sua capacidade inicial, na mesma plataforma de hardware, sem necessidade de substituição do software existente, podendo haver somente atualizações e reconfigurações por meio do acréscimo de placas específicas de troncos e/ou ramais, ou habilitação de recursos de *softwares* que se pretenda ampliar, sem acréscimos de elementos de hardware como bastidores, armários, racks, gavetas ou slots.

6.2 - A solução de telefonia IP deverá ser instalada em sala técnica do CONTRATANTE, localizada na Torre “C” do Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Bloco “A”, em Brasília/DF.

6.3 - Todos os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados após a assinatura deste Contrato.

6.4 - A finalização da instalação, compreendendo a ativação das centrais, placas de ramais, troncos, testes das facilidades e ativação do novo Distribuidor Geral deverá acontecer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura deste Contrato.

6.5 - O detalhamento do cronograma de entrega, instalação e ativação dos ramais fará parte do Projeto Logístico de Instalação, cuja responsabilidade de elaboração é da CONTRATADA.

6.6 - O aumento nos prazos de fornecimento e ativação só serão possíveis se tecnicamente justificáveis e com autorização expressa do CONTRATANTE.

6.7 - O recebimento do objeto contratado se efetivará nos termos do art. 73, inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.8 - Caberá à empresa contratada a apresentação dos cadernos de testes, para apreciação e comentários pelo CONTRATANTE para fins de aprovação.

6.9 - O TAF será emitido após a avaliação completa de todo o sistema de telefonia corporativa, envolvendo o encaminhamento ou roteamento de chamadas, o funcionamento de transbordo, gerenciamento do Sistema e demais funcionalidades previstas neste instrumento e documentação a ele vinculada.

6.10 - A CONTRATADA será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de cronograma da instalação dos novos equipamentos de telefonia corporativa.

6.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura deste Contrato, um cronograma de instalação, com as ações a serem adotadas durante o período de instalação e demais sugestões julgadas necessárias, conforme dados levantados na visita técnica.

6.12 - Em até 7 (sete) dias após a assinatura deste Contrato, será realizada uma reunião entre a CONTRATADA e a equipe técnica do CONTRATANTE para aprovação do Projeto Logístico de Instalação.

6.13 - Do período de operação assistida

6.13.1 - Durante os primeiros 3 (três) meses após a instalação e ativação do Sistema, a CONTRATADA deverá manter, no mínimo, um técnico para a operação assistida à equipe de telefonia da SAC/PR.

6.13.2 - Este período se dará como encerrado, uma vez emitido o TAF do Sistema.

6.14 - Do sistema de energia e aterramento

6.14.1 - A CONTRATADA deverá prover:

a) sistema de energia composto por unidade retificadora, unidade supervisora de corrente contínua e banco de baterias para o suprimento de alimentação da solução;

b) o sistema de energia e aterramento compatível com as características elétricas da solução de telefonia IP fornecida.

6.14.2 - O sistema de energia deverá garantir a alimentação da solução, mesmo na falta de energia da rede elétrica, dentro da autonomia de no mínimo 3 (três) horas.

6.14.3 - O sistema de energia deverá possuir recurso para gerência e supervisão remotas.

6.15 - Do distribuidor geral

6.15.1 - A CONTRATADA deverá providenciar a instalação do distribuidor geral com objetivo de melhoria no tempo de manobra e organização das salas.

6.15.2 - O projeto do distribuidor geral deverá utilizar *Patch Panels* em montagem de rack metálico, atendendo aos requisitos da Categoria 6A, com *Patch Cords* para manobras.

6.15.3 - O distribuidor geral deverá ser montado para atendimento à capacidade final total de ramais analógicos de acordo com as quantidades especificadas.

6.16 - Do treinamento

6.16.1 - A CONTRATADA deverá aplicar treinamento quanto à utilização dos equipamentos à equipe técnica do CONTRATANTE, composta por até 5 (cinco) integrantes.

6.16.2 - O treinamento será realizado em Brasília/DF, nas dependências do CONTRATANTE, onde deverá ser montado, a cargo da CONTRATADA, um ambiente de referência para a elaboração do treinamento.

6.16.3 - O treinamento deverá abranger, no mínimo, os temas abaixo especificados:

a) operação da solução, devendo abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, visão geral do sistema de gerência;

b) manutenção da solução, devendo abordar a visão geral do sistema, descrição dos equipamentos de acesso, descrição dos módulos periféricos, "gateways", placas e módulos, visão geral das facilidades do sistema, administração de facilidades, administração do sistema de gerência;

c) gerenciamento do sistema, devendo contemplar a visão detalhada do sistema de gerência, elaboração de relatórios, programação de alarmes, avaliação de tráfego, etc.

6.16.4 - Os treinamentos deverão ser presenciais e com o auxílio de recursos áudio-visual.

6.16.5 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário.

6.16.6 - Ao final do treinamento, caberá à CONTRATADA a avaliação do treinamento, com vistas à avaliação da capacitação e preparo obtidos pelos servidores do CONTRATANTE para o exercício das atividades específicas, emitindo documento de certificação para cada participante.

6.17 - Da documentação técnica

6.17.1 - Todos os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, redigidos na língua portuguesa ou em língua inglesa, desde que acompanhados dos manuais básicos ou apostilas de operação em língua portuguesa.

6.17.2 - Deverão ser fornecidos, no mínimo, os seguintes manuais:

a) Manual de operação da central

- Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição da arquitetura e funcionamento da central, descrição dos comandos implementação de facilidades, configuração de ramais, noções sobre a configuração de troncos, Sistema de Gerência, Sistema de Segurança e Sistema de Tarifação.

b) Manual de manutenção da solução IP

- Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição da arquitetura e funcionamento do sistema, descrição da operação dos módulos, desenho da arquitetura da central, diagrama de interligações entre os módulos, "lay-out" do "bayface" e posicionamento dos cartões; procedimentos para manutenção de primeiro e segundo nível.

c) Manual de Gerenciamento do Sistema IP

- Número de vias: 03

Conteúdo mínimo: Descrição detalhada do Gerenciamento da solução IP, comandos para configuração, backup, formatação de relatórios, visualização de eventos, programação de alarmes, avaliação de tráfego, etc.

d) Manual de operação dos telefones analógico e IP.

Número de vias: 01 via por aparelho fornecido.

6.17.3 - Os manuais de operação e manutenção da central, (Sistema de Gerência) e Sistema de Segurança deverão ser fornecidos encadernados em pasta de capa dura.

6.17.4 - Os manuais deverão ser também fornecidos em mídia eletrônica, nas quantidades definidas anteriormente.

6.17.5 - A documentação técnica a ser fornecida compreenderá ainda os seguintes documentos:

a) Diagrama de interligação das portas de cada uma das centrais (ramais e troncos) e o Distribuidor Geral;

b) Diagrama de interligação dos Distribuidores Gerais instalados;

c) "As built" e laudo técnico dos sistemas de aterramento;

6.17.6 - Toda a documentação técnica a ser fornecida pela CONTRATADA deve possuir identificação da data e do número de emissão (versão) do documento.

6.17.7 - A documentação deve abranger todos os equipamentos fornecidos, acessórios específicos ou outros, inclusive de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado conforme cronograma estabelecido no item 7.2 desta Cláusula, mediante a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal ou fatura acompanhada dos comprovantes e relatórios referentes à execução dos serviços, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do atesto pela Fiscalização, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações e na Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com a SAC/PR.

7.1.2 - Caso se trate de material importado, a CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal a guia de importação do material, a fim de comprovar a origem e a regularidade da importação do mesmo.

7.2 - O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso está descrito a seguir:

a) Parcela 1, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor contratual após a emissão do Termo de Aceitação Final - TAF;

b) Parcela 2, correspondente a 20% (vinte por cento) após encerrado o período de operação assistida.

7.3 - Consoante o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução dos serviços contratados, compatibilidade com as

obrigações por ela assumidas, em especial sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line*, ou, na impossibilidade de acesso a este sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

7.5 - O documento de cobrança não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição.

7.6 - Os tributos federais serão retidos em conformidade com a legislação vigente.

7.7 - Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = i/365$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde i = percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

7.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a devida motivação e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Não haverá qualquer forma de reajustamento para este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, a CONTRATADA deverá apresentar prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008 e alterações, no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total deste Contrato.

9.2 - A garantia contratual deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da via contratual, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

9.2.1 - O descumprimento do prazo implicará multa nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

9.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; e
- c) fiança bancária.

9.3.1 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art.

82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, sendo devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do §4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 - Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30/12/2004.

9.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato;

c) as multas, decorrentes de processo administrativo, aplicadas pela Administração à empresa contratada.

9.4.1- Não serão aceitas garantias em cujos os termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “c” do item 9.4 desta Cláusula.

9.5 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital de licitação e das cláusulas contratuais.

9.6 - Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.7 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, redução do valor da moeda em razão de sua desvalorização ou alteração dos valores resultante de repactuação, de forma que não mais represente 3% (três por cento) do valor global anual do contrato, a empresa contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pelo CONTRATANTE.

9.8 - A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas neste Contrato.

9.9 - A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no item 9.3 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

11.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes.

11.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes deste instrumento e documentação a ele vinculada.

11.4 - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

11.5 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11.6 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7 - Nomear servidor devidamente capacitado para o acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

11.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos e os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes deste **instrumento e documentação a ele vinculada**.

11.9 - Emitir o Termo de Aceitação Final após a instalação completa de todos os sistemas seguido da execução de testes nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Fornecer uma solução de telefonia IP com instalação, configuração, ativação, assistência e garantia técnica de solução de telefonia corporativa com tecnologia IP (Internet Protocol) padrões H.323 - ITU-T (International Telecommunication Union Telecommunication Standardization sector) ou SIP (Session Initiation Protocol) – IETF RFC 3261 para o CONTRATANTE, em atendimento aos requisitos deste instrumento e documentação a ele vinculada.

12.2 - Confirmar o dimensionamento das interfaces e portas analógicas e IP para a solução.

12.3 - Confirmar o dimensionamento das placas de tronco E1 (Protocolo R2) para a solução IP de acordo com a quantidade de canais solicitados.

12.4 - Confirmar o dimensionamento de canais e licenças para entroncamento IP para a solução.

12.5 - Apresentar o Projeto de Logística de Instalação, incluindo o acompanhamento da execução de todas as fases de teste, recebimento, instalação, ativação e operação da solução IP e treinamento dos usuários do sistema de telefonia.

12.6 - Instalar os distribuidores gerais e o sistema de energia.

12.7 - Fornecer a documentação técnica completa.

12.8 - Implantar um centro de atendimento para os usuários do CONTRATANTE, a partir do início da instalação, por um período de 3 (três) meses, com o objetivo de dirimir dúvidas de utilização dos aparelhos telefônicos e programação de facilidades de forma a garantir rápida adaptação ao novo ambiente.

12.9 - Prover suporte técnico, dentro do período de garantia, por intermédio de técnicos devidamente capacitados residentes em Brasília/DF, para garantia de atendimento no mesmo dia de acionamento.

12.10 - Prover garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do TAF.

12.11 - Prover um período de operação assistida de 3 (três) meses com pelo menos 1 (um) técnico residente em horário comercial.

12.12 - Comprovar por meio de certificados de conclusão que os técnicos residentes estão aptos na operação e manutenção dos equipamentos fornecidos.

12.13 - Prestar suporte técnico, dentro da garantia, por meio de funcionários pertencentes ao seu quadro, residentes em Brasília/DF, os quais deverão ser cadastrados junto ao CONTRATANTE.

12.13.1 - O suporte técnico da CONTRATADA compreenderá todo o apoio à equipe de telefonia do CONTRATANTE, para configuração da solução, programação de facilidades, configuração e operação do sistema, gerenciamento do sistema, operação do sistema de tarifação e bilhetagem, instalação e desinstalação de ramais, verificação de problemas, troca e manutenção de aparelhos, placas e atualização de software de forma a manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

12.14 - Prover treinamento técnico a 5 (cinco) servidores do CONTRATANTE com foco nas funcionalidades citadas nos itens 19 e 20 do Termo de Referência, vinculado a este instrumento.

12.15 - Registrar, durante o período de garantia do sistema, por meio de abertura de chamado com controle de registros definidos pela CONTRATADA, todos os problemas, falhas, interrupções, ocorridas na solução IP corporativa, bem como pedidos de instalação, remanejamento, alteração de ramais.

12.16 - Entregar os equipamentos acondicionados adequadamente em invólucro lacrado.

12.17 - Responsabilizar-se pelo objeto contratado até o efetivo recebimento por parte do CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.

12.18 - Entregar o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.

12.19 - Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para a execução do objeto contratado.

12.20 - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

12.21 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

12.22 - Fornecer, juntamente com os equipamentos, a documentação pertinente exigida para cada produto.

12.23 - Apresentar documentação do fabricante ou distribuidor do equipamento, informando o período de garantia e o suporte técnico do produto.

12.24 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

12.25 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

12.26 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

12.27 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

12.28 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação de origem, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.29 - Informar o CONTRATANTE da existência de fato superveniente impeditivo para a manutenção das condições habilitatórias exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O CONTRATANTE indicará representante, especialmente designado, para a fiscalização do presente Contrato, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Compete à Fiscalização do CONTRATANTE, entre outras providências de ordem técnica:

a) certificar a realização do objeto contratado e atestar a nota fiscal;

b) realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a

execução do objeto contratual;

c) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto contratual, visando dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

d) apurar eventuais faltas da CONTRATADA e informar a Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC do CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sob pena de responsabilidade, encaminhando os expedientes enviados à CONTRATADA que objetivaram a regularização da situação detectada.

13.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução deste Contrato, a Fiscalização do CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.4 - A Fiscalização do CONTRATANTE não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto contratual, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.5 - As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da COLIC do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - A CONTRATADA deverá cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

15.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA está sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos seguintes casos:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

15.2 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas abaixo:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, observado o disposto no item 15.3 desta Cláusula, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, observado o disposto no item 15.3 desta Cláusula, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e documentação a ele vinculada e não abrangida nas alíneas anteriores;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, pela inexecução parcial deste Contrato;

f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, pela inexecução total deste Contrato.

15.3 - Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega dos equipamentos e/ou na finalização da instalação, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.4 - Será configurada a inexecução total do objeto contratado, quando houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do equipamento.

15.5 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato em caso de inexecução parcial ou inexecução total do seu objeto contratado.

15.6 - Se o motivo para a falha na execução deste Contrato ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.6.1 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

15.6.2 - A aplicação das sanções supramencionadas não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.7 - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas.

15.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

15.10 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente no CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.12 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

16.2 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este Contrato, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A COLIC do CONTRATANTE deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

18.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

18.2 - O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 (duas) testemunhas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília/DF, ____ de ____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

SÉRGIO CRUZ
Diretor do Departamento de Administração
Interna da SAC/PR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO “D”

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL

[Empresa contratada]
[Endereço da empresa]
[Telefone da empresa]

Ofício nº ____/2012

Em ____ de ____ de 2012.

Ao Senhor __ (Responsável da SAC/PR pelo acompanhamento dos serviços licitados)
[Telefone do responsável]
Secretaria de Aviação Civil
[Setor do responsável]
[Endereço do responsável]
CEP ____

Assunto: **Encaminhamento de Nota Fiscal**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal [número da nota fiscal], referente aos seguintes serviços prestados à Secretaria de Aviação Civil, tendo por base o contido no Contrato nº ____/2012.

Atenciosamente,

[Assinatura]

[Nome do responsável pela empresa]